



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Logística e Suprimentos
Licitações, Compras e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL

Edital n° 090/2017

Processo n.º 10427-5/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública no município de Itupeva/SP composto por 8.524 unidades de ip, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço global**”, no dia 22 de novembro de 2017 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública no município de Itupeva/sp composto por 8.524 unidades de ip, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



**Prefeitura
de Itupeva**

Estado de São Paulo

**Secretaria de
Logística e Suprimentos**

Licitações, Compras e Contratos

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCESSO Nº 10.427-5/2017

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 090/2017

PROCESSO N° 10.427-5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2017

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – Licitações.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo a solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, esse pregão será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00, Decreto Municipal n° 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL n° 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.

1.3. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste edital, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; especificações; métodos de ensaio; terminologias e simbologias; padronização.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



1.6. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.7. A sessão do pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, **no dia 22 de novembro de 2017, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. A despesa do objeto da licitação onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Atividade: 4.451.10.2013, Elemento 339039.99 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.2. O valor máximo de referência para o objeto deste Pregão é de **R\$ 1.183.334,28** (Hum milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. Os serviços da Contratada no sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados 5 (cinco) dias por semana.

4.1.2 A jornada de trabalho deverá ser adequada às melhores condições de trabalho, necessários aos serviços em Iluminação Pública, portanto preferencialmente no período noturno, sendo, no entanto requerido, um período, em jornada diurna.

4.1.3 A Contratante poderá exigir a realização de serviços em períodos alternativos aos citados acima, em qualquer dia útil, quando não for possível atender as solicitações da Contratante, devido à tráfego de veículos em vias públicas, ou outras impossibilidades evidenciadas, sem que disso resulte, ônus adicionais.

4.2. A Contratada, com vistas a atender os Serviços de Manutenção Corretiva e de Pronto Atendimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível por área para essa finalidade.

4.2.1. A Contratada efetuará os serviços de ronda noturna às instalações de iluminação pública de todas as áreas, observando um período máximo de 20 (vinte) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

4.2.2. Os serviços de ronda descritos acima deverão ter seus roteiros definidos por área (por logradouro ou por bairro).

4.2.3. O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública apagadas por área será calculado da seguinte maneira:

- Máximo 3% (três por cento) para os 6 (seis) primeiros meses de contrato;



- Máximo de 1% (um por cento) para os 6 (seis) últimos meses de contrato.

4.2.4. Ambas as situações serão calculadas com uma amostragem mínima de 1.000 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pela fiscalização.

4.2.5. As inspeções serão conjuntas entre fiscalização e Contratada e realizadas mensalmente.

Ao ser informada pela fiscalização do itinerário da inspeção conjunta, a Contratada deverá verificar os locais com pendência de execução de serviços de manutenção, para serem desconsiderados da inspeção conjunta, e acréscimo de novos locais para inteirar a amostragem pré-definida.

4.3. Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

4.4. Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato.

4.5. A ficha de serviços de manutenção realizados através de ronda deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado quando do lançamento.

4.6. Todo os materiais retirados da rede de IP, deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

4.7. A Contratada terá um prazo de:

4.7.1. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, a partir do recebimento da reclamação para executar os serviços de manutenção corretiva;

4.7.2. 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para o lançamento no sistema informatizado após a execução dos serviços de manutenção corretiva;

4.7.3. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da fiscalização;

4.7.4. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a remoção de unidade a partir da solicitação da fiscalização;

4.7.5. 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a supressão de unidade a partir da solicitação da fiscalização;

4.8. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação ou lista de ocorrência. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

4.8.1. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento, danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por



escavações, luminárias com refrator e / ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

4.8.2. Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento munido de canal de comunicação ao atendimento (telefone fixo, telefone celular e/ou radio), para recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

4.8.3. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar uma equipe de manutenção apropriada.

4.8.4. Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente.

4.9. Caberá a Contratada fornecer todos os materiais de consumo, para a perfeita execução do objeto.

4.10. Caberá a Contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização do objeto deste Contrato, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

4.11. Deverão ser executados serviços de adequação das instalações, executando-se a substituição dos equipamentos e acessórios considerados obsoletos, desgastados, danificados ou em desacordo com as normas e padrões vigentes, e que eventualmente coloque em risco as instalações e seus usuários.

4.12. Os serviços de adequação das instalações deverão ser executados em dias e horários que não interfiram no andamento normal das atividades das instalações, devendo nos preços estarem incluídas todas as horas extraordinárias necessárias ao cumprimento deste item.

4.13. O serviço de ouvidoria do município – 156 irá operar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 as 17h00 para abertura das reclamações. Outra opção de abertura de reclamações para os munícipes será através de acesso ao aplicativo web.

4.14. Caberá a Contratada seguir todos os demais serviços solicitados para a devida execução do objeto desta licitação, conforme solicitado no Termo de Referência – Anexo I.

4.15. A contratação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam impedidas de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.

7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.

7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item e total, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.3. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreajustável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, encargos sociais e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.4. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017
PROCESSO Nº 10427-5/2017	PROCESSO Nº10427-5/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



9.7. Qualificação Técnica/Operacional:

9.7.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

9.7.1.2. Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicar o nome e a inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

9.7.1.3. Atestado(s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no(s) qual(is) se comprove(m) a experiência de: execução de manutenção / construção de pontos de iluminação pública em rede aérea e subterrânea, no mínimo 2.000 (dois mil) pontos.

9.7.1.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidos pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data afixada para a apresentação da proposta, de forma a comprovar experiência em serviços da mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a: execução de manutenção/construção de pontos de iluminação pública em rede aérea e subterrânea.

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta



licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

9.8.5. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

9.8.5.1. A referida declaração deverá ser apresentada SOMENTE pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.5.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, sua apresentação SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**



11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 10,00 (DEZ REAIS).

11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

- a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e
- g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.



11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso no haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.14. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.16.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.16.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

11.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO GLOBAL**.

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, independentemente de intimação apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;

12.2.2. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.



13. DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à manutenção do parque de iluminação pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Parque de Iluminação Pública do município

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal e a mesma liberada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

13.3. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.3.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

13.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

13.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante



sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

- a)** Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b)** Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
- c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá à análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

14.4.1. A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., não impede a rescisão unilateral do contrato, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, compras2@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.11. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

15.12. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

15.13. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS:

Para efeito da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

A – SISTEMA INFORMATIZADO – Corresponde ao aplicativo web para registro das reclamações, atendimentos e gerenciamento das informações relacionadas a iluminação pública.

B – CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — É o conjunto completo, constituído por urna ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

C – UNIDADE DO TIPO AÉREO — É o conjunto constituído por uma luminária com o respectivo braço ou tirante, sustentada por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

D – UNIDADE DO TIPO SUBTERRÂNEO — É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e respectivos postes, braços, tirantes ou colunas, sustentada por estrutura pertencente ao Município, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

E – UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL/ARTÍSTICO — É o conjunto de luminária, instaladas em praças, viadutos, monumentos e pátios Municipais.

F – REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública.

G – MANUTENÇÃO CORRETIVA — Serviços executados em um sistema de iluminação pública em consequência da ocorrência de falha ou acidente.

H – REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADE — A Remoção consiste na retirada temporária de unidades de iluminação, com posterior reinstalação, ao passo que a supressão consiste na retirada definitiva da unidade de iluminação.

I – RONDA — Serviço realizado nas instalações de iluminação pública, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.



J – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO — Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

K – TELEATENDIMENTO — Corresponde aos serviços de atendimento a reclamações e sugestões dos munícipes, através da Ouvidoria 156.

L – EFICIENTIZAÇÃO — Processo de tornar uma luminária ou sistema mais antigo e deficiente em um sistema moderno e eficiente, com equipamentos modernos e energeticamente eficazes. Este processo pode ser definido como a simples substituição da luminária ou reforma da mesma.

M – LUMINOTÉCNICO — Projeto de iluminação no qual são abordados os índices de iluminância e estudos relativos à iluminação pública.

N – ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA/REALCE — Compreende as obras de iluminação específica de monumentos, obras de arte, fachadas e etc.

1 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IP

Os serviços da Contratada no sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados 05 (cinco) dias por semana ininterruptamente.

A jornada de trabalho deverá ser adequada às melhores condições de trabalho, necessários aos serviços em Iluminação Pública, portanto preferencialmente no período noturno, sendo, no entanto requerido, um período, em jornada diurna.

A Contratante poderá exigir a realização de serviços em períodos alternativos aos citados acima, em qualquer dia útil, quando não for possível atender as solicitações da Contratante, devido à tráfego de veículos em vias públicas, ou outras impossibilidades evidenciadas, sem que disso resulte, ônus adicionais.

1.1 – EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Contratada, com vistas a atender os Serviços de Manutenção Corretiva e de Pronto Atendimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível por área para essa finalidade.

1.1.2 – RONDA

A Contratada efetuará os serviços de ronda noturna às instalações de iluminação pública de todas as áreas, observando um período máximo de 20 (vinte) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

Os serviços de ronda descritos acima deverão ter seus roteiros definidos por área (por logradouro ou por bairro).



1.1.3 – ÍNDICE DE FALHA

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública apagadas por área será calculado da seguinte maneira:

- Máximo 3% (três por cento) para os 6 (seis) primeiros meses de contrato;
- Máximo de 1% (um por cento) para os 6 (seis) últimos meses de contrato.

Ambas as situações serão calculadas com uma amostragem mínima de 1.000 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pela fiscalização.

As inspeções serão conjuntas entre fiscalização e Contratada e realizadas mensalmente.

Ao ser informada pela fiscalização do itinerário da inspeção conjunta, a Contratada deverá verificar os locais com pendência de execução de serviços de manutenção, para serem desconsiderados da inspeção conjunta, e acréscimo de novos locais para inteirar a amostragem pré-definida.

1.1.4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato.

A ficha de serviços de manutenção realizados através de ronda deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado quando do lançamento.

Todo os materiais retirados da rede de IP, deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

1.1.5 – PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

A Contratada terá um prazo de:

1.1.5.1 – 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, a partir do recebimento da reclamação para executar os serviços de manutenção corretiva;

1.1.5.2 – 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para o lançamento no sistema informatizado após a execução dos serviços de manutenção corretiva;



1.1.5.3 – 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da fiscalização;

1.1.5.4 – 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a remoção de unidade a partir da solicitação da fiscalização;

1.1.5.5 – 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a supressão de unidade a partir da solicitação da fiscalização;

1.1.6 – DEFINIÇÃO DAS MANUTENÇÕES

1.1.6.1 – Manutenção Corretiva

Voltada ao reparo dos equipamentos e instalações, após falha ou dano por operação incorreta, curto circuitos ou interrupções nos níveis de funcionamento por tempo de uso, garantindo ao mesmo as suas condições normais ou nominais de operação.

1.1.6.2 – Manutenção Emergencial

É aquela voltada para a regularização imediata do funcionamento normal pela rede de iluminação pública quando de interrupção não programada em decorrência de danos, abalroamentos, depredações ou quaisquer outros eventos não programados que resultem na interrupção abrupta do fornecimento de iluminação nos logradouros da cidade, sendo que, caso necessário, deverá ser realizada manutenção corretiva nos equipamentos ou áreas afetadas das instalações, garantindo o seu funcionamento normal dentro dos limites e padrões mínimos de segurança exigidos.

1.2 – REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADES

Nos Serviços de Remoções, a Contratada deverá retirar as unidades I.P. propriamente ditas, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela fiscalização.

Nos Serviços de Supressões, a Contratada, da mesma forma, deverá retirar unidades LP, porém em caráter definitivo, desmontar e identificar todos os componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, e posteriormente para outro local a ser designado pela Prefeitura.

As intervenções da CONTRATADA nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos Serviços de Remoção e Supressão, deverão acontecer por solicitações formais da fiscalização que emitirá as correspondentes autorizações.

1.3 – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Definições



Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública

Unidades instaladas em estrutura de suporte da CONCESSIONÁRIA ou da Prefeitura, com alimentação aérea.

Unidade Tipo Subterrâneo de Iluminação Pública

Unidades instaladas em estrutura de suporte da Prefeitura, com alimentação subterrânea.

Unidade Tipo Ornamental de Iluminação Pública

Unidades com características ornamentais cujo poste é de uso para Iluminação Pública, com alimentação subterrânea, também sistemas de iluminação de Obras de Arte Especiais (Pontes, Viadutos e Monumentos).

Estação Transformadora de Iluminação Pública

Estação Transformadora destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamento de comando e proteção.

Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- A)** redes com transformadores exclusivos de IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- B)** redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- C)** unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais.

Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletrodutos; fixados no teto e/ou parede ou enterrado no solo, caracterizados por dois tipos de redes:

- A)** redes com transformadores exclusivos de IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- B)** redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

1.4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os Serviços de Manutenção Corretiva são:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;



- Correção de posição de poste;
- Correção do aterramento;
- Descarte de Askarel;
- Descarte de Lâmpadas;
- Execução de circuitos aéreos e subterrâneos;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;
- Manobrar proteção da rede de alimentação em baixa tensão;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Poda de galhos de árvores que interfiram com a rede de IP;
- Reesticamento da rede
- Reinstalação de Cabos furtados;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores;
- Substituição de circuito;
- Substituição de entrada de linha
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de fusível na chave magnética;
- Substituição de poste engastado de comando de IP;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de unidade completa;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;



- Substituição de soquete;
- Substituição de transformador e/ou suporte;
- Substituição de ignitor;
- Supressão de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de suporte para ignitor.
- Substituição de poste de concreto ou metálico;
- Pintura de poste;
- Numeração de poste.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais padronizadas ou especiais.

Quando da troca de lâmpada e ou reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolamento.

2 – SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação ou lista de ocorrência. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento, danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento munido de canal de comunicação ao atendimento (telefone fixo, telefone celular e/ou radio), para recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente.

3 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 – MATERIAIS



Caberá a Contratada fornecer todos os materiais de consumo, para perfeita execução do objeto.

3.2 – EQUIPAMENTOS

Caberá a Contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização do objeto deste Contrato, devendo ainda possuir no mínimo os equipamentos constantes da relação abaixo, os quais deverão estar a disposição do Contrato em tempo integral:

- Megohmêmetro eletrônico com tensões de testes de 500 a 5.000Volts;
- Microhmímetro eletrônico com correntes de testes de 1,0 a 10 ampéres; Terrômetro eletrônico;
- Medidor de fator de potência de isolamento; Medidor de relação de transformação;
- Registrador gráfico de grandezas elétricas (tensão, corrente, harmônicas, demanda ativa e reativa, fator de potência, etc);
- Fonte de corrente variável; Fonte de tensão variável;
- Multímetro digital;
- Gerador trifásico portátil;
- Filtro de óleo isolante por meio termo vácuo.

3.3 – SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Deverão ser executados serviços de adequação das instalações, executando-se a substituição dos equipamentos e acessórios considerados obsoletos, desgastados, danificados ou em desacordo com as normas e padrões vigentes, e que eventualmente coloque em risco as instalações e seus usuários.

Os serviços de adequação das instalações deverão ser executados em dias e horários que não interfiram no andamento normal das atividades das instalações, devendo nos preços estarem incluídas todas as horas extraordinárias necessárias ao cumprimento deste item.

4 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando as quantidades mínimas necessárias a boa execução do contrato. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias elou acidentarias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviço, qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.



A Contratada deverá manter equipe administrativa para interação e gerenciamento das atividades utilizando o sistema informatizado, disponibilizando toda a infra-estrutura e recursos materiais e humanos necessários.

4.1 – CARACTERÍSTICAS

O serviço de ouvidoria do município – 156 irá operar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 as 17h00 para abertura das reclamações. Outra opção de abertura de reclamações para os municípios será através de acesso ao aplicativo web.

4.2 – RECURSOS

A Proposta Comercial deverá apresentar todos os recursos materiais e humanos previstos a serem empregados, incluindo a distribuição dos postos de atendimento por horários.

• Infraestrutura e Telefonia:

Será de inteira responsabilidade da Contratada a implantação, manutenção e os correspondentes custos operacionais para o adequado funcionamento das instalações ao atendimento dos serviços contratados.

As instalações devem cobrir todos os equipamentos de telefonia, informática, incluindo equipamento de Fax para o encaminhamento de solicitações de emergência, mobiliário ergonomicamente adequado e cabeamento, contando com sistema de energia de emergência (No-break) garantindo a operação da Central por até 2 horas em situação de falta de fornecimento de energia elétrica na edificação.

• Informática:

Deverão ser disponibilizados microcomputadores em quantidade equivalente ao número de atendentes por turno, acrescido de outra estação para as atividades de gerenciamento, incluindo administração de filas e tempo de espera e acesso da fiscalização. Todos devem estar interligados em rede com acesso a internet, e a configuração mínima exigida é: Microcomputador com desempenho de processamento a um Intel Dual-Core 1.8GHz, ou similar equivalente, com 4 Gbytes de memória RAM e 40 GBytes de disco rígido. Também se faz necessário uma impressora de alta demanda, preferencialmente a laser, disponível em tempo integral para a emissão de relatórios.

4.3 – SIGILO DE DADOS

Todas as informações recebidas durante o atendimento deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da Contratada, contidos no presente Edital ou outros de interesse do Contratante.

4.4 – ESTRUTURA E LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS



A contratada deverá manter uma estrutura mínima durante o período de vigência do contrato, composta por:

- a) Um galpão para estoque de materiais e escritório;
- b) Despesas mensais tais como: água, luz, telefone, Internet, limpeza, copa, portaria e segurança;
- c) Estrutura de apoio administrativa à execução dos serviços, compreendendo: administrativo, almoxarife e administrativo de obras.
- d) A Contratada deverá compor necessariamente, 01 (uma) equipe, para trabalhos diários, de segunda à sexta feira, sendo o horário sugerido de segunda a quinta feira das 13:00 as 22:00 e nas sextas de 13:00 as 21:00, contemplando em todos os dias o intervalo de 01 (uma) hora para refeição, cumprindo a carga horária semanal conforme previsto em lei, formada no mínimo por dois eletricitistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Contratada a serviço da Prefeitura.
- e) Veículos: no mínimo 01 caminhão cesto aéreo,

5 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

5.1 – Os materiais, necessários aos serviços objeto do Presente Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Os materiais terão que obedecer obrigatoriamente aos padrões técnicos da concessionária local de energia e normas ABNT. As Luminárias Públicas, Postes e Braços serão fornecidos pela contratante.

5.1.1 – RELÉ FOTOELÉTRICO

- a) Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico;
- b) Tensão: 220 V;
- c) Carga mínima: 1800 VA;
- d) Contatos: normalmente fechados;
- e) Sensibilidade;
 - Liga - 5 a 12 lux;
 - Desliga - 10 a 60 lux.
- f) Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico;
- g) Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries;
- h) Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente;
- i) Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado;
- j) Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação;



- k)** Selagem: o relé foto elétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem ao envelope;
- l)** Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números;
- m)** Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70° C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169;
- n)** Norma de referência para fabricação;
- o)** NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação);
- p)** NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio);
- q)** Referências: NF da Fischer & Pierce ou Eyes da Transvoltec, Ilumatic, Tecnowatt ou similar.

5.1.2 – CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO

a) Alimentadores entre o Transformador e o Poste de Iluminação

- Material condutor: cobre de têmpera mole;
- Tipo de condutor: cabo, encordoamento classe 2;
- Material isolante: isolação sólida de cloreto de polivinila -PVC/a;
- Cobertura: PVC tipo st-1;
- Classe de isolação: 0,6/1,0 kV;
- Normas a serem seguidas:
 - NBR 6812 - fios e cabos elétricos - queima vertical (fogueira);
 - NBR 6880 - condutores de cobre para cabos isolados (padronização);
 - NBR 7288 - cabos com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões de 1 a 20 kV (especificação).
 - Referência: Sintenax da Prysmian, Mambei, IPCE, ou similar.

b) Cabo Terra no Interior de Dutos

- Material do condutor: cobre de têmpera mole;
- Tipo de condutor: fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2;
- Material isolante: isolação sólida de cloreto de polivinila - PVC/a;
- Classe de isolação: 450/750v.
- Norma a ser seguida:
 - NBR 6880 - condutores de cobre para cabos isolados (padronização);



- NBR 6148 - fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V.

- Referência: Pirastic da Prysmia, Mambai, IPCE, ou similar.

c) Circuitos entre o Suporte da Luminária e a Caixa de Passagem Poste

- Material do condutor: cobre de têmpera mole;

- Tipo de condutor: fio rígido, encordoamento classe 1;

- Numero de condutores: 3;

- Material isolante: isolamento em PVC, cobertura em PVC com alta resistência mecânica e a intempéries;

- Classe de isolamento: 450/750 V.

- Norma a ser seguida:

- NBR 6880 - condutores de cobre para cabos isolados (padronização);

- NBR 8661 - cabos de formato plano com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V - (especificação).

- Referência: Triplast da Prysmian, Mambai, IPCE, ou similar d) Circuitos entre o Suporte da Luminária e a Luminária;

- Material do condutor: cobre de têmpera mole;

- Tipo de condutor: cabo flexível, encordoamento classe 4;

- Numero de condutores: 1;

- Material isolante: isolamento em PVC;

- Classe de isolamento: 450/750V.

- Norma a ser seguida:

- NBR 6880 - condutores de cobre para cabos isolados (padronização);

- NBR 6148 - fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V;

- Referência: Pirastic da Prysmian, Mambai, IPCE, ou similar.

e) Identificação dos Condutores

- Os condutores da classe 0,6/1 kV deverão ter identificado os circuitos, ao longo do percurso e nas caixas de passagem, através de cores, anilhas de PVC ou fitas com números e letras gravadas. Cada fase deve ter uma cor diferente, de acordo com a seguinte padronização: azul (fase a), vermelho (fase b), branco (fase c) e verde (terra).



5.1.3 – CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO

- a) Material: concreto;
- b) Tipo de instalação: embutido no piso;
- c) Construção: em concreto ciclópico;
- d) Complementos: tampa em concreto, espessura 6 cm e fundo britado para drenagem;
- e) Vedação da tampa: rejuntamento com massa asfáltica a frio;
- f) Acabamento: idêntico ao do piso onde estiver instalada;
- g) Material: alumínio fundido;
- h) Tipo de instalação: aparente nos tetos e paredes ou em bases de concreto no piso;
- i) Construção: em liga de alumínio fundido de alta resistência mecânica e à corrosão;
- j) Acessórios: fornecida com tampa de aparafusar, prensa-cabos, bucha e parafusos para fixação;
- k) Referência: Neo-Rex, Celina ou similar.

5.1.4 – CHAVES MAGNÉTICAS

- a) 2x30A-220V-60hz;
- b) Contatos carga NF;
- c) Caixa cilíndrica ou retangular alumínio anodizado c/ base rele;
- d) Temperatura de operação ate 850c,
- e) Classe isolamento >100m;
- f) Proteção através disjuntores termomagnéticos.

5.1.5 – CONECTOR TIPO CUNHA

- a) Material: liga de cobre estanhado;
- b) Tração mínima suportável: 10dan;
- c) Diversos: deve ser estampada na peça a marca do fabricante bem como as bitolas dos condutores que o mesmo acomoda;
- d) O conector deverá ter um sistema de trava;
- e) O conector deverá ser composto por um elemento "c" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente;
- f) Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio;



g) Fabricantes: A Kron ou similar.

5.1.6 – DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

a) Construídos em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bi-metálico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito. Características Gerais:

- Corrente nominal: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente;
- Nº de pólos: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente;
- Capacidade de ruptura: conforme diagrama unifilar ou similar ao existente;
- Referência de fabricante: Siemens, Schneider, ABB, Steck ou similar.

5.1.7 – LÂMPADAS

a) Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, potencia de 100W, base E-40, bulbo tubular, difuso, corrente 1,2A, tensão 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal ≥ 9000 lm, temperatura de cor ≥ 2000 o K, vida media ≥ 24000 hs, posição de funcionamento universal a NBR -662. Referência: Philips, GE, Osram, Sylvânia, Goiden ou similar.

b) Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, potencia de 150W, base E-40, bulbo ovóide, difuso, corrente 1,8A, tensão 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal ≥ 14000 lm, temperatura de cor ≥ 1950 o K, vida media ≥ 24000 hs, posição de funcionamento universal a NBR -662. Referência: Philips, GE, Osram, Sylvânia, Golden ou similar.

c) Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, potencia de 250W, base E-40, bulbo tubular, claro, corrente 3A, tensão 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal ≥ 25000 lm, temperatura de cor ≥ 2000 o K, vida media ≥ 24000 hs, posição de funcionamento universal a NBR - 662. Referência: Philips, GE, Osram, Sylvânia, Golden ou similar.

d) Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão, potencia de 70W, base E-27, bulbo tubular, difuso, corrente 1,0A, tensão 90V, pulso de acendimento 2,5 a 4kv, fluxo luminoso nominal ≥ 5600 lm, temperatura de cor ≥ 1900 o K, vida media ≥ 16000 hs, posição de funcionamento universal a NBR - 662. Referência: Philips, GE, Osram, Sylvânia, Golden ou similar.

5.1.8 – REATORES/IGNITORES

a) Tratamento da chapa: zincagem classe b (6 imersões);

b) Encapsulamento: resina poliéster;

c) Tampa: deve ser fixado ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes a temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos;

d) Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de



resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. Sua fixação ao envelope deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250 V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação à temperatura ambiente de 40°C;

e) Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores;

f) Grau de proteção: 1P55;

g) Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência. (caso necessário, efetivar correção para este valor);

h) Tensão nominal: 220 V, 60 Hz;

i) Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar;

j) Fabricantes: Transvoltec, Dinatel, Philips ou similar.

5.1.9 – POSTES DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO

- Os postes serão fornecidos pela contratante, sendo necessário apenas os materiais de consumo para instalação, conforme abaixo:

- Traço do concreto: deve ser utilizado um traço para o concreto, considerando-se utilização em zona salitrosa sujeito a jateamento de areia. A seguir, tabela orientativa para utilização:

MATERIAL	TRAÇO DA MASSA	STATUS
Cimento posolônico (CP – IV 32 RS)	1,0	Obrigatório
Areia fina	1,046	Sugestão
Brita (9,5mm)	2,394	Sugestão
Microsilica SEM 500U	10%	Sugestão
Retard VZ	0,25%	Sugestão
Água	0,45	Obrigatório
Consumo de cimento	482 kg/m ³	Sugestão
Abatimento	40+/- 10mm	Sugestão

5.1.10 – CINTAS PARA POSTES

Tipos: circular e retangular



- Material: aço carbono;
- Zincagem: imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020;
- Resistência: a cinta corretamente instalada no poste deve suportar um esforço de tração "f" de 5000 dan no mínimo, sem ruptura ou, sem apresentar uma flecha residual superior a 6mm quando tracionado com um esforço "f" de 1500 dan no mínimo.
- Identificação: deverá ser gravado em cada metade da cinta, e dimensões nominais em mm nos parafusos nome ou marcas do fabricante;
- Garantia: o material deverá ser garantido por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra qualquer defeito de fabricação ou matéria-prima;
- Embalagem: as peças deverão ser embaladas de forma a assegurar seu transporte e manuseio sem que sofram quaisquer danos;
- Fabricantes: Mecril ou similar.

6 – GESTÃO DE MATERIAIS

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica de São Paulo, desde que seja possível o atendimento dos prazos estipulados no edital.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

6.1 – CONTROLE DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO

O controle dos materiais de iluminação pública será efetuado através de planilhas formato excel, contemplando estoque existente, as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de materiais no almoxarifado setorial, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de iluminação pública em seu poder.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização da Prefeitura às dependências da Contratada.

A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura, por seus servidores ou por pessoas por ela designada.

6.2 – ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES

Os materiais do estoque operacional serão adquiridos pela Contratada.



A responsabilidade pela disponibilidade de materiais, no almoxarifado, para suprir a demanda dos serviços, será sempre da Contratada.

6.3 – TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o almoxarifado da mesma. A Contratada fará, às suas expensas, o acondicionamento dos materiais, até que a Prefeitura indique a destinação final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada.

Após a triagem dos materiais retirados, a Contratada deverá incorporar aqueles em condições de uso ao seu estoque operacional de manutenção.

Os materiais classificados como inservíveis, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar, serão devolvidos ao Município.

As devoluções de materiais ao Município, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Prefeitura ou por pessoa por ela designada.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/10/1998 e legislação complementar, tais como Ascarel (PCIB's) e Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob responsabilidade da Contratada em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes.

Exemplificando, sem caráter exaustivo, no caso de reatores, tal tratamento envolverá a retirada, quando for o caso, dos capacitores que contenham "ASCAREL" e a seguir o acondicionamento, armazenamento e transporte, conforme normas NBR 8371, NBR-7500 e 7504, Decreto Lei N° 96.044, Norma ASTM D 3304, etc., e o fornecimento do Certificado Comprobatório de que os resíduos de PCB's foram recebidos e destruídos, através do processo de incineração com controle total sobre a destinação final e eventuais resíduos.

As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

6.4 – INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Visando o gerenciamento dos serviços, materiais e controles e a manutenção de uma base de informações de todo o contrato, será necessário a instalação de recursos computacionais nas instalações da Contratada. Para isso, a Contratada implantará softwares e será a responsável pela operação do sistema.

O sistema será instalado nas instalações da Contratada, em equipamento adequado fornecido pela Contratada, com as configurações necessárias para possibilitar consultas, alterações e



atualizações, assim como para emissão de relatórios para controle gerencial. Posteriormente, estes dados farão parte da base de dados corporativa da Prefeitura.

Software(s) mínimo(s) a ser(em) instalado(s):

-Windows, pacote office (word/excel/outlook) e internet explorer.

7 – RECURSOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

Os recursos mínimos de hardware, deverão ser disponibilizados pela Contratada, de modo a atender as necessidades da Contratada e do Município.

A Contratada deverá disponibilizar um número fixo e números móveis (celulares) para comunicação com a Contratante a respeito das reclamações feitas dentro do município.

A Contratada deverá disponibilizar um micro-computador, equipado com impressora, para fiscalização.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência onerarão os recursos orçamentários da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano desta Prefeitura Municipal de Itupeva.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura.

É a Contratada obrigada a permitir à Fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

9 – GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (polícias militar e civil), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

10 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela Contratada, no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 6 (meses) contados a partir da data de conclusão.

11 – NORMAS GENÉRICAS



Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível 3 a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com o artigo 115 da Resolução 456 da ANEEL de 30/11/2000.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, através de lançamento no sistema informatizado, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitirão a correta execução dos serviços.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que irá efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, sejam os danos causados pela Contratada, seus agentes ou por terceiros.

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas no edital licitatório.

Fornecer um organograma do pessoal técnico e administrativo, que será utilizado nos serviços, com sua qualificação, bem como a indicação dos Engenheiros Responsáveis, por ocasião da vistoria prévia.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.

A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e manter atualizada toda a documentação do sistema de iluminação pública, devendo comunicar por escrito as (eventuais) alterações que vierem a ocorrer.

A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados, com adesivos da Contratada, e o número do teleatendimento de iluminação pública e o endereço do aplicativo web.

13 – DIRETRIZES BÁSICAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 – GERAL

Estas Diretrizes Básicas destinam-se a instruir a Empresa Contratada da PMI para prestação de serviços objeto do presente Edital, em aspectos relacionados a procedimentos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.



A Contratada deve obedecer, na execução dos contratos às determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77, Capítulo V, Título 2, regulamentada pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

Deverá a Contratada adotar as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrerem acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da Contratada, da PMI ou de terceiros.

13.2 – PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO

O programa de Segurança do Trabalho da Contratada poderá ser solicitado pela Fiscalização, analisado e ser objeto de recomendação de aperfeiçoamentos.

As recomendações da Fiscalização serão comunicadas pela PMI devendo ser prontamente acatadas e implementadas sob inteira responsabilidade e ônus da Contratada.

No caso das recomendações decorrentes das fiscalizações não serem acatadas pela Contratada e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela PMI, não eximindo a Contratada das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas.

13.3 – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Serão registrados no Cadastro de Fornecedores da PMI os acidentes que ocorrerem com funcionários da Contrata, nos casos em que a avaliação global do ocorrido, efetuada em conjunto pela Prefeitura e pela própria Contratada, venha a comprovar culpa ou negligência por parte da mesma.

Na avaliação global do ocorrido serão consideradas as ações de prevenção de acidentes que a Contratada tenha efetiva condição de tomar.

Quando cabível, a Contratada deverá atender ao disposto nas Normas Reguladoras nos 4 e 5 da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, mantendo um serviço especializado em Engenharia de Segurança, assim como uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA.

A Contratada deverá enviar, sempre que for convocada, um representante às reuniões específicas com a Prefeitura, a fim de esclarecer e detalhar quais as medidas de Engenharia de Segurança do Trabalho aplicáveis aos serviços deste Edital.

Antes do início da execução do contrato, a Contratada apresentará, por escrito, à PMI os dados do profissional responsável pelos Trabalhos e que será credenciado para entendimento com a mesma.

Os funcionários da Contratada que executarem os trabalhos inerentes ao serviço devem:

- estar aptos e preparados a desenvolver as tarefas afetas à função delegada;
- possuir treinamento prático para a prestação de primeiros socorros; possuir treinamento prático relativo ao uso correto dos agentes extintores de incêndio;
- estar aptos a utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva;
- ter sido submetidos a exame periódico de saúde, de acordo com a legislação vigente.



13.4 – TRANSPORTES

Durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações de carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes.

Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

13.5 – HIGIENE DO TRABALHO

Quando cabível, os canteiros de serviços deverão dispor de instalações sanitárias, água potável e condições de conforto para os empregados observando-se a legislação vigente.

Especial atenção deve ser dada pela Contratada à higiene dos alojamentos, vestiários, refeitórios e aos aspectos de Engenharia Sanitária, no desempenho de suas atividades.

14 – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE

Em caso de acidentes, a PMI, deverá ser imediatamente avisada.

O fornecimento de informações sobre os acidentes aos órgãos de divulgação em massa é privativo da PMI.

15 – SISTEMAS DE PROTEÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS COM O TRABALHO

A CONTRATADA deverá prever a utilização intensiva de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e proteção individual (EPI) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos, previstas pelo Ministério do Trabalho.

Igualmente caberá a Contratada a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas à segurança e higiene do trabalho.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2017, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em
microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 10427-5/2017
PREGÃO PRESENCIAL n° 090/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

DADOS DA PROPOSTA

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Responsável pelo	
RG n°	CPF n°
Cargo/Função	
Prazo de Validade	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.
Prazo de	
Prazo de	

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta-Corrente	

ITENS E VALORES

Item	Descrição Completa	Qtd. (Meses)	VI. Unitário	VI. Total
01	Prestação de serviços de manutenção corretiva do Sistema de Iluminação do Município de Itupeva/SP, incluindo o fornecimento de mão-de-obra,	12		



	equipamentos, materiais, operação e manutenção das instalações, intervenções e correções das instalações, administração e operação de almoxarifado com carga/descarga e armazenamento de materiais e peças elétricas destinados ao uso em sistema de IP, descarte de askarel e lâmpadas, substituição de materiais e todos os demais serviços previstos e contemplados no edital e Anexo I – Termo de Referência			
VALOR TOTAL GLOBAL:				

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos **estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, BDI, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o serviço/fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.**

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, **bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais**, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e data

(assinatura, nome e cargo)

(carimbo da empresa)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10427-5/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2017

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA

CONTRATANTE:

Nome: MARCO ANTONIO MARCHI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF nº 256.747.278-99

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Logística e Suprimentos**
Licitações, Compras e Contratos

Cargo: _____

CPF nº _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) Apresentar duas vias originais.



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP COMPOSTO POR 8.524 UNIDADES DE IP, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10427-5/17 PREGÃO PRESENCIAL nº 090/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itupeva, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCO ANTONIO MARCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA, vencedora Pregão Presencial nº XXX/17, obriga-se a prestar ao MUNICÍPIO, serviços de manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública no município de Itupeva/SP composto por 8.524 unidades de IP, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ___ / ___ e ___ / ___, respectivamente do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



2.1. Os serviços da Contratada no sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados 5 (cinco) dias por semana.

2.1.2 A jornada de trabalho deverá ser adequada às melhores condições de trabalho, necessários aos serviços em Iluminação Pública, portanto preferencialmente no período noturno, sendo, no entanto requerido, um período, em jornada diurna.

2.1.3 A Contratante poderá exigir a realização de serviços em períodos alternativos aos citados acima, em qualquer dia útil, quando não for possível atender as solicitações da Contratante, devido à tráfego de veículos em vias públicas, ou outras impossibilidades evidenciadas, sem que disso resulte, ônus adicionais.

2.2. A Contratada, com vistas a atender os Serviços de Manutenção Corretiva e de Pronto Atendimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível por área para essa finalidade.

2.2.1. A Contratada efetuará os serviços de ronda noturna às instalações de iluminação pública de todas as áreas, observando um período máximo de 20 (vinte) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

2.2.2. Os serviços de ronda descritos acima deverão ter seus roteiros definidos por área (por logradouro ou por bairro).

2.2.3. O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública apagadas por área será calculado da seguinte maneira:

- Máximo 3% (três por cento) para os 6 (seis) primeiros meses de contrato;
- Máximo de 1% (um por cento) para os 6 (seis) últimos meses de contrato.

2.2.4. Ambas as situações serão calculadas com uma amostragem mínima de 1.000 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pela fiscalização.

2.2.5. As inspeções serão conjuntas entre fiscalização e Contratada e realizadas mensalmente. Ao ser informada pela fiscalização do itinerário da inspeção conjunta, a Contratada deverá verificar os locais com pendência de execução de serviços de manutenção, para serem desconsiderados da inspeção conjunta, e acréscimo de novos locais para inteirar a amostragem pré-definida.

2.3. Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

2.4. Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato.



2.5. A ficha de serviços de manutenção realizados através de ronda deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado quando do lançamento.

2.6. Todos os materiais retirados da rede de IP, deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

2.7. A Contratada terá um prazo de:

2.7.1. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, a partir do recebimento da reclamação para executar os serviços de manutenção corretiva;

2.7.2. 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para o lançamento no sistema informatizado após a execução dos serviços de manutenção corretiva;

2.7.3. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da fiscalização;

2.7.4. 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a remoção de unidade a partir da solicitação da fiscalização;

2.7.5. 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a supressão de unidade a partir da solicitação da fiscalização.

2.8. Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, no prazo de até 12 (doze) horas após o recebimento da comunicação ou lista de ocorrência. Neste caso, não serão computados sábados, domingos e feriados.

2.8.1. São exemplos de serviços de Pronto Atendimento, danos causados por abaloamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator elou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

2.8.2. Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento munido de canal de comunicação ao atendimento (telefone fixo, telefone celular e/ou radio), para recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

2.8.3. Deverá à empresa Contratada encaminhar mensalmente, até o último dia útil do mês, a escala do mês seguinte, de responsáveis pelo atendimento das solicitações de Pronto Atendimento.

2.8.4. Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada.



2.8.5. Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente.

2.9. Caberá a Contratada fornecer todos os materiais de consumo, para a perfeita execução do objeto.

2.10. Caberá a Contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários para a realização do objeto deste Contrato, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

2.11. Deverão ser executados serviços de adequação das instalações, executando-se a substituição dos equipamentos e acessórios considerados obsoletos, desgastados, danificados ou em desacordo com as normas e padrões vigentes, e que eventualmente coloque em risco as instalações e seus usuários.

2.12. Os serviços de adequação das instalações deverão ser executados em dias e horários que não interfiram no andamento normal das atividades das instalações, devendo nos preços estarem incluídas todas as horas extraordinárias necessárias ao cumprimento deste item.

2.13. O serviço de ouvidoria do município – 156 irá operar de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00 as 17h00 para abertura das reclamações. Outra opção de abertura de reclamações para os municípios será através de acesso ao aplicativo web.

2.14. Caberá a Contratada seguir todos os demais serviços solicitados para a devida execução do objeto desta licitação, conforme solicitado no Termo de Referência – Anexo I.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo limite legalmente permitido a critério da Administração.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos solicitados no Termo de Referência – Anexo I.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXXXX(XXXXXXXXXX).

5.2. No preço total referido na cláusula anterior já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



6.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à manutenção do parque de iluminação pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Parque de Iluminação Pública do município

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal e a mesma liberada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.3. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.3.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

6.4. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

6.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

6.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência - Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.



8. DA RESCISÃO:

8.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o serviço/fornecimento;
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- g) Proceder à alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

8.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 8.1., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

8.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, ocorrerá por conta da verba: Atividade: 4.451.10.2013, Elemento 339039.99 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10. DO FORO:

10.1. É competente a Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital xxx/2017 – Pregão Presencial nº 090/2017, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___ / ___ e ___ / ___, respectivamente, do processo administrativo nº 10427-5/2017.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em xxx vias de igual teor e para um só efeito de direito.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, _____ de _____ de 2.017.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:
Nome:
Cargo:
RG nº xx.xxx.xxx-xx
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx